



PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 23225.002628/2022-24

CONTRATAÇÃO DE 30 LICENÇAS DO SOFTWARE PROMOB ACADEMIC

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2022.

Histórico de Revisões

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|------------|--------|---|------------------------|
| 17/11/2022 | 1.0 | Finalização da versão final do documento. | Equipe de Planejamento |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 trazidas pela IN SGD/ME nº 202/2019 e IN SGD/ME nº 31/2021.

Sumário

| | |
|--|---|
| 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC | 3 |
| 2.1 Bens e serviços que compõem a solução | 4 |
| 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO | 4 |
| 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação | 4 |
| 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais | 4 |
| 3.3. Estimativa da demanda | 5 |
| 3.4. Parcelamento da Solução de TIC | 5 |
| 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados | 5 |
| 4 – RESPONSABILIDADES | 6 |
| Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE | 6 |
| Deveres e responsabilidades da CONTRATADA | 6 |
| 5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO | 6 |
| 5.1 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos | 6 |
| 5.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento | 6 |
| 5.3 Do Pagamento | 7 |
| 6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO | 7 |
| 7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | 7 |
| 8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO | 8 |
| 9 – DO REAJUSTE DE PREÇOS | 8 |
| 10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR | 8 |
| 10.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação | 8 |
| 10.2 Requisitos de Contratação e habilitação do fornecedor | 9 |
| 11 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO | 9 |

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviço de Atualização Tecnológica e Suporte para acesso ao Software Promob Academic.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Software que permite a criação, visualização e alteração de projetos (de Design de Interiores, Design de Móveis e áreas afins) com imagens em 3D com precisão e, ainda, que possibilita a renderização de imagens a partir de elementos de geometria, permitindo a construção de objetos de forma mais rápida e intuitiva. Ademais, o software possui recursos com bibliotecas de módulos de decoração e de fornecedores, além do quadro completo de ferramentas facilitadoras.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

| Id. | Descrição do Bem ou Serviço | Código CATMAT/CATSE R | Quantida de | Métrica ou Unidade |
|------------|------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|
| 1 | Software Promob Academic | 26000 | 30 | Licença |

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O Curso de Tecnologia em Design de Interiores possui em sua matriz curricular disciplinas específicas que abordam o uso de softwares para representação gráfica, como as disciplinas Computação Gráfica I, Computação Gráfica II e Computação Gráfica III, e outras em que os alunos aplicam o conhecimento adquirido nestas, em seus trabalhos, como as disciplinas de Projeto de Interiores, Detalhamento e Iluminação. Dentre os softwares, o PROMOB Academic é um dos que compõem o plano de ensino das disciplinas. Por ser um software muito utilizado no mercado, pois possui uma interface intuitiva, de fácil manuseio, para a representação em 3 dimensões e com renderização, conferindo realismo aos projetos especialmente os de móveis, o PROMOB Academic apresenta grande relevância para a formação dos discentes. O programa em questão foi escolhido à época da implementação do curso e sua licença deveria ter sido contratada por ao menos três anos. Uma vez que recentemente houve o alerta inesperado da necessidade de fazer renovação anual, este

documento por tudo posto se justifica.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

| ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO | | |
|----------------------------------|---|--|
| ID | Objetivos Estratégicos | Nome do documento |
| OE1 | Fortalecer a imagem do IF Sudeste MG junto à Sociedade; | Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI 2021-2025 (Resolução CONSU Nº 01/2021, de 27 de janeiro de 2021) |
| OE2 | Gerar conhecimento e inovação a partir das necessidades da sociedade | |
| OE3 | Proporcionar êxito aos estudantes e egressos; | |
| OE4 | Aprimorar o processo de ensino-aprendizagem com base na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; | |
| OE12 | Assegurar infraestrutura física e inovação tecnológica adequadas às atividades administrativas e acadêmicas em todas as unidades. | |

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2023 |
|---|
| <p>Esta demanda está prevista no PDTIC através da necessidade N-29 (Licenciamento e Aquisição de Software) associada à meta M-02 (Percentual de execução do orçamento previsto no inventário de necessidades) e à ação A-03 (Adquirir ou renovar licenças ou serviços) prevista para ser realizada anualmente.</p> <p>A necessidade N-29 está alinhada aos Objetivos Estratégicos do PDI 2021-2025: OE1, OE2, OE3, OE4, OE12.</p> |

| ALINHAMENTO AO PAC 2022 | |
|--------------------------------------|---|
| Documento de Formalização da Demanda | Descrição |
| 2877/2022 | Contratação de licença de software para aulas práticas. |

3.3. Estimativa da demanda

A demanda foi estimada tendo como referência o número de alunos ingressantes nas turmas do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores do *Campus* Juiz de Fora. Esse conjunto de alunos e os professores das disciplinas compõem a demanda de 30 assinaturas.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Em virtude das especificidades da contratação, não haverá parcelamento da solução de TIC a ser contratada, isso em virtude da necessidade de manutenção da condição de uso integral do

laboratório para atendimento das turmas do Curso de Tecnologia em Design de Interiores.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Permitir a plena execução do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores e, por conseguinte, assegurar a formação de profissionais que possam atuar no mercado de trabalho com capacidade de pensar integralmente e agir tecnicamente em projetos de design de interiores e móveis, residenciais e comerciais, considerando a funcionalidade, a ergonomia, a estética e a sustentabilidade, para promover qualidade no ambiente construído e conforto ao usuário.

4 – RESPONSABILIDADES

Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável e conforme disposições da legislação aplicável;
 - b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
 - d) Manter hardware, conexão à internet e infraestrutura para acesso ao Portal Promob.

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- b) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- e) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- f) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- g) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Manutenção continuada, durante a vigência do contrato, do serviço de atualização tecnológica e suporte para acesso ao software Promob Academic.

5.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002

5.3 Do Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da especificidade dessa contratação (contratação direta - inexigibilidade de licitação), a solicitação de preço foi realizada diretamente com o fornecedor dos serviços de suporte e atualização tecnológica do software Promob Academic, pois a empresa PROMOB SOFTWARES, conforme Certidão Nº 220711/38.682 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS

EMPRESAS DE SOFTWARE (ABES), “é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do programa para computador PROMOB”.

| Id. | Descrição do Bem ou Serviço | Unidade de medida | Quantidade | Valor do pacote | Período |
|-----|--|-------------------|----------------|-----------------|------------------|
| 1 | Assinatura de licença de acesso e utilização do software Promob Academic | Licença | 30 assinaturas | R\$ 1.845,00 | Anual (12 meses) |

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A dotação orçamentária está devidamente prevista, conforme DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 322 / 2022 – JFACGCORFI, a saber:

UG/Gestão: 158414/26411;

UGR: 155965;

PTRES: 170742;

Ação: 20RL;

Fonte de recursos detalhada: 8100000000;

Plano Interno: L20RLP0100N;

Natureza da despesa: 339040.06 - locação de softwares;

Valor: R\$ 1.845,00;

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato, celebrado em instrumento próprio, vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso IV do artigo 57 da Lei no 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

9 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses (vigência inicial do contrato). As

prorrogações contratuais, conforme IV do artigo 57 da Lei no 8.666/93, deverão observar as disposições da Lei no 8.666/93, Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e demais legislações aplicáveis.

10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

Não há no mercado outros fornecedores deste tipo de serviço, sendo que o objeto só pode ser fornecido pela empresa que é detentora do programa e do serviço de suporte, conforme Certidão No 220711/38.682 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE (ABES) .

Conforme o **inciso I do artigo 25 da Lei no 8666/93 justifica-se a inexigibilidade**, visto a necessidade de manutenção do acesso dos estudantes ao software Promob Academic para conclusão das disciplinas do Curso de Tecnologia em Design de Interiores no período letivo em curso.

10.2 Requisitos de Contratação e habilitação do fornecedor

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria CAMPUSJFA/IFSUDMG nº 227, de 11 de novembro de 2022

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

| | | |
|---|--|--|
| <p>_____ Integrante Requisitante <i>Rodrigo Fonseca Caixeta</i> Professor SIAPE: 1953970</p> | <p>_____ Integrante Técnico <i>Bruno Ferreira da Costa</i> Técnico em Tecnologia da Informação SIAPE: 2203600</p> | <p>_____ Integrante Administrativo Aluísio de Oliveira Professor SIAPE: 3463433</p> |
|---|--|--|

| |
|--|
| <p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p> |
| <p>_____ <i>Alexandre Rocha Duarte</i> Diretor de Desenvolvimento Institucional SIAPE: 1864010</p> |

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Aprovo,

| |
|--|
| <p>Autoridade Competente</p> |
| <p>_____ <i>Claudia Valeria Gavio Coura</i> Diretora-Geral</p> |

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.